



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 956, 13 DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza empenho e pagamento de despesa de exercício anterior, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o empenho e pagamento de despesas do exercício de 2010, referente a diferença de contribuição ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social no mês de dezembro, no valor de R\$ 603,00 (seiscentos e três reais).

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir no presente exercício, o crédito especial até o valor total de R\$ 603,00 (seiscentos e três reais).

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente **02.201.000,04,122,0401,1.083,4.4.90.52.02 – ficha nº 30.**

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no orçamento vigente a seguinte dotação de despesa:

Unidade	02.202.000	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0402	Atividade Administrativa	
Projeto	2.009	Manutenção das Atividades Administrativas	
Dotação	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 603,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009 e na Lei nº 914 de 29 de junho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 929 de 16 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 13 de junho de 2011.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal